

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

12.1. São partes integrantes e complementares deste Termo de Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta/cotação vencedora, constantes no PAD nº 0249/2020-COREN-PE.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo de Contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Recife/PE, 29 de Dezembro de 2020.

Marcleide Correia e Sá Cavalcanti
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI
CONTRATANTE

Marcleide C. e Sá Cavalcanti
COREN-PE 193737
Presidente

Argileu Francisco da Silva
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA
ARGILEU FRANCISCO DA SILVA
CONTRATADA

Visto PROGER

Em: 26/12/2020

Bruno Moura Becker
Bruno Moura Becker
OAB/PE 29.870-D
Procurador Geral - COREN-PE

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF

Juliana Peres de Brito

Juliana Brito
Administrativo - Contratos e Licitações
CPF: 122.160.306-00
Implanta Informática Ltda

De 04 a 05 pontos	0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado.
De 06 a 09 pontos	0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
De 10 a 25 pontos	0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, podendo ainda ser cumulada com demais sanções administrativas previstas no presente TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS.
Mais de 25 pontos	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública , pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em conformidade com as condições de aceitação previamente estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

10.10. O acúmulo de pontos decorrente(s) de infração(ões) cometida(s) pela CONTRATADA ao longo da vigência contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

10.10.1. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado neste documento, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:

10.10.2. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta cláusula;

10.10.3. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 10% (dez por cento);

10.10.4. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados faltas de leve à gravíssima, segundo a parcela concretamente inadimplida; e, havendo motivo justo (aceito pela Administração) ou comprovada força maior ou caso fortuito, fica o particular isento de sanção.

10.10.5. Além das sanções descritas acima, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.10.5.1. **Multa de:**

10.10.5.1.1. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.10.5.1.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



9.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10. Serão aplicadas à contratada as penalidades conforme a seguir:

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº.8.666/93;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa;

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, aquele que:

10.3. Para efeito de objetivação do sancionamento administrativo previsto neste documento, as infrações relativas às obrigações contratuais quanto à execução dos serviços, cometidas pela CONTRATADA, serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 04 (quatro) níveis:

I - LEVE: inadimplemento ou falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se **1 (um) ponto por cada infração**;

II - MÉDIA: inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se **3 (três) pontos por cada infração**;

III - GRAVE: inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade, atribuindo-se **5 (cinco) pontos por cada infração**;

IV - GRAVÍSSIMA: inadimplemento ou falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se **10 (dez) pontos por cada infração**.

10.4. As sanções previstas neste documento serão concretamente aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

ITEM	INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01	Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE.	0 FALTA LEVE
02	Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade.	

Marcelo C. de A. Cavalcanti
Presidente
CCNEN/PE 198727



direito da Contratada de rerepresentar para cobrança as partes controvertidas com as devias justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (05) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.6. Além das demais exigências legais, Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por Lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

4.6.1. Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas Certidões de Regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

4.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta aditativa correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 -Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Será permitido o reajuste, desde que seja observado o interregno de 12 (doze) meses, a contar da vigência do contrato, utilizando-se como referência o Índice Geral de Preço de Mercado - IGP-M/FGV

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;



Maricleide Costa Cavalcanti
COREN-PE 193727
Presidente



	processamento de arquivo retorno em padrão FEBRABAN	de dados em formato de texto, porém, com layout pré-definido pela FEBRABAN. Exemplos: CNAB 240, 400, etc.			
23	Serviço de integração com sistemas de terceiros (webservice)	Atividade com o intuito de viabilizar a integração entre sistemas	4	8	12
24	Serviço de integração com sistemas próprios (nativa no mesmo banco de dados)	Atividade com o intuito de viabilizar a integração entre os módulos nativos não contemplados no escopo inicial	2	4	6

2.4. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

2.4.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção terão atendimento garantido no horário das 8h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira. O prazo de atendimento será contato dentro desta faixa de horário (horário comercial).

2.4.2. Ao serem abertos os chamados referentes a suporte técnico e manutenção pela CONTRATANTE, os mesmos deverão ser classificados considerando as situações descritas na tabela a seguir devendo a CONTRATADA saná-los dentro do prazo de atendimento:

Tipo do problema	Grau	Prazo Atendimento
Erro	Crítico	Até 24 horas
	Grave	Até 36 horas
	Importante	Até 48 horas
Dúvida	Crítico	Até 24 horas
	Grave	Até 36 horas
	Importante	Até 48 horas
Manutenção Evolutiva	Crítico	Negociado entre as partes
	Grave	
	Importante	

2.4.3. A classificação dos chamados quanto ao Tipo e Grau é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá obedecer às seguintes definições:

2.4.3.1. Erro – mau comportamento de requisito funcional, que deixou de executar, ou que está funcionando de forma incorreta ou diferente da forma que vinha sendo executada. É ainda mau comportamento de requisito que está funcionando de forma diferente da que estava prevista.

2.4.3.2. Dúvida – auxílio para operação do objeto licitado ou em procedimentos operacionais; chamado do tipo dúvida não requer alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas.

Handwritten signature
Márcia C. Sá Cavalcanti
COREN-PE 193727
Presidente



	manipulação de dados pelo usuário	usuário em etapas para facilitar o preenchimento e salvar a iteração antes da conclusão. Exemplo: Preenchimento de uma solicitação de passagens onde o cadastro é iniciado, mas o usuário não possui todos os dados no momento.			
3	Consulta e exibição em tela de informações do banco de dados com filtros, com opção de exportação para outros formatos (xml, xlsx, pdf, doc, img)	Pesquisa no banco de dados em que o resultado será exibido em forma de lista. Exemplo: Tela de busca de usuários cadastrados no sistema.	1	3	6
4	Consulta em tela de gráfico, com opção de exportação para outros formatos (xml, xlsx, pdf, doc, img)	Similar à atividade acima, porém o resultado sendo exibido em gráficos.	2	4	8
5	Criação de Formulário de Cadastro	Desenvolvimento de nova funcionalidade com entrada de dados, uma operação CRUD (create, read, update, delete).	2	4	10
6	Criação de relatórios, em lista e gráficos, com opção de exportação para outros formatos (xml, xlsx, pdf, doc, img)	Criação de relatórios customizados em área específica, que não sejam contemplados pelas atividades acima, com opção de exportação e agrupamentos (exemplo: pivoteamento)	5	10	19
7	Criação de rotina para envio de e-mails automáticos	Atividade deve incluir cadastro de template, customização da mensagem e seleção dos usuários que receberão os e-mails.	2	3	6
8	Criação e aplicação de permissão de acesso por usuário	Permissão de acesso de usuários ou grupo de usuários.	0,5	1	2
9	Criação/alteração de campo de usuário	Alteração em campos em um formulário sem que ocorra alteração em funcionalidade. Exemplo: alterar um rótulo em um formulário de Nome para Razão Social	0,5	1	2
10	Emissão de alerta/notificação ao	Notificar os usuários em sistema. Exemplo: Mensagens	1	2	4

2.1.1. Contábil, Orçamentário, Das Despesas e Das Receitas, e do Fluxo Financeiro (Siscont.net);

2.1.2. Do Patrimônio (Sispat.net);

2.1.3. Do Almoxarifado (Sialm.net);

2.2. O serviço de “Manutenção Corretiva e Suporte Técnico” é o fornecimento de suporte especializado com objetivo de garantir a atualização e sustentação das soluções de forma identificar e corrigir as causas de possíveis erros e acompanhar e corrigir os problemas com os serviços prestados além do suporte técnico ao usuário que consiste no apoio técnico especializado na utilização dos módulos, esclarecendo dúvidas e auxiliando no entendimento dos conceitos, funcionalidades da solução e no esclarecimento de questões relacionadas ao uso operacional da solução e seus componentes bem como orientação sobre a operação da solução. Deve ser prestado durante toda a vigência do contrato apresentando níveis de serviços especificados.

2.2. 1. Requisitos de manutenção e suporte

2.2.1.1. Efetuar a gestão do ambiente de hospedagem quando presente, visando garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços prestados e das informações do CONTRATANTE, de acordo com o nível de serviço estabelecido neste termo de referência.

2.2.1.2. Efetuar a gestão de cópia de segurança que previna perdas de dados e de informações do CONTRATANTE, em caso de pane nos equipamentos, software básico, aplicação, sistema de arquivos e banco de dados.

2.2.1.3. Atualizar as versões dos controles contratados, seja decorrente de melhoria preventiva, corretiva, legal ou customização requerida pelo CONTRATANTE.

2.2.1.4. Esclarecimento de questões relacionadas à utilização operacional do objeto licitado.

2.2.1.5. Identificação e correção das causas de possíveis erros ou mau funcionamento do objeto licitado.

2.2.1.6. Acompanhamento e correção dos problemas relativos aos serviços prestados.

2.2.1.7. Orientação ou aplicação de soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento do objeto licitado.

2.2.1.8. Atualização e disponibilização da documentação referente ao objeto licitado quando houver correções, melhorias e novas versões do mesmo.

2.2.1.9. É de responsabilidade integral da CONTRATADA a garantia de manutenção de todo o ambiente operacional, incluindo-se nela a hospedagem das aplicações e dos bancos de dados, e gestão de: hardware, sistema operacional, servidor de aplicações, bancos de dados, cópias de segurança, link de alta disponibilidade, firewall de pacotes e de aplicação, antivírus, balanceamento de cargas, e de todo o ambiente redundante, enfim tudo necessário para a garantia da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade do serviço.

2.2.1.10. A empresa Licitante deverá colocar à disposição, como contato direto com área responsável por suporte técnico e manutenção, serviço 0800 ou telefone direto, além de, pelo menos três dos seguintes canais:


Márcia C. e Sá Cavalcanti
EN-PE 193727
Presidente

